



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 375 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Gestora Municipal do Convênio nº 02/2023 com a Associação Beneficente de Pirangi, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV, Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Camila Dalócio, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora do Convênio nº 03/2023, celebrado entre o Município de Vista Alegre do Alto e a Associação Beneficente de Pirangi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 22 de dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre prazo de entrega de mercadorias e/ou serviços adquiridos pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV, do artigo 57, combinado com o inciso II, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, ...

Considerando que todas as compras e/ou contratações realizadas consomem recursos do Orçamento Anual;



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Considerando que precisamos racionalizar o uso dos recursos orçamentários e melhorar os procedimentos em relação a processos de compras e entrega de mercadorias e serviços;

Considerando que todas as compras/contratações realizadas pela Prefeitura Municipal devem, obrigatoriamente, cumprir o prazo de entrega da mercadoria e/ou serviço estabelecido no processo licitatório.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o prazo máximo de entrega das mercadorias e/ou serviços adquiridos pela Prefeitura Municipal será 30 (trinta) dias corridos da emissão da autorização de fornecimento e do respectivo empenho.

Parágrafo 1º Os responsáveis por estes pedidos de compra, de cada departamento, deverão enviar as autorizações de fornecimentos e empenhos aos fornecedores e verificar o cumprimento deste prazo.

Parágrafo 2º Decorrido este prazo de entrega, os pedidos e empenhos não liquidados serão anulados.

Parágrafo 3º Excepcionalmente e, caso haja necessidade de maior prazo para entrega da mercadoria e/ou serviço, o Departamento responsável deverá solicitar (por e-mail) a prorrogação do prazo junto ao Departamento de Compras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 025 de 04 de fevereiro de 2016.

Vista Alegre do Alto, 22 de dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Fiscal na Execução do Contrato Administrativo nº 69/2023, e dá outras providências.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar a fiscalização e execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Juliano de Jesus Lopes, Analista de Recursos Humanos, para atuar como interlocutor e fiscal do Município de Vista Alegre do Alto na execução do Contrato Administrativo nº 69/2023, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS de planejamento, organização e execução do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL JUNTO A FUNDAÇÃO VUNESP, sendo atribuído ao Servidor designado como fiscal e durante a vigência contratual o AAE disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 201 de 1º de agosto de 2023 combinado com o Anexo VII de referida Lei Complementar.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do servidor do contrato celebrado são:

I – Assessor tecnicamente a Empresa na obtenção de informações e documentos da municipalidade para promoção do objeto contratual;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à Prefeitura Municipal;

II- Acompanhar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 22 de dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal